



Chamamento Público nº 10/2022
Processo nº 9204/2022
Edital nº 129/2022

**ANEXO XI – MINUTA DE CONVÊNIO DE ADESÃO
(CONFORME DISPONIBILIZADO PELA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC – MINISTÉRIO DA ECONOMIA)**

CONVÊNIO DE ADESÃO Nº ____/2022

CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA - SP, E, DE OUTRO LADO, A ENTIDADE FECHADA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Das PARTES:

De um lado,

A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista - SP, CNPJ/MF sob o nº 45.780.087/0001-03, pessoa jurídica de direito público, situada a Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista – SP, CEP: 13.220-005, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rodolfo Wilson Rodrigues Braga**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.264.117-2 e CPF nº 081.006.708-03, no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**,

e, de outro lado,

a <ENTIDADE>, entidade fechada de previdência complementar, com sede na <endereço>, <cidade> <UF>, CEP <xx.xxx-xxx>, CNPJ/MF sob o nº <xxx.xxx.xxx/xxxx-x>, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelo Sr.(a) <XXXXXXXXXX>, <nacionalidade>, <estado civil>, <profissão>, portador da Cédula de Identidade RG nº <xxxx> e CPF nº <xxx.xxx.xxx-xx>, doravante denominada <sigla da ENTIDADE>, ou simplesmente **ENTIDADE**.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Convênio de Adesão ao Plano (nome do plano de benefício), CNPB nº (número do CNPB do plano), ora designado PLANO, administrado



Chamamento Público nº 10/2022
Processo nº 9204/2022
Edital nº 129/2022

pela ENTIDADE, nos termos da legislação em vigor e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a adesão do PATROCINADOR ao PLANO e sua administração pela ENTIDADE, conforme legislação em vigor.

1.2. O PATROCINADOR manifesta a sua adesão ao PLANO de caráter previdenciário e a ENTIDADE que administra o referido PLANO, e aceita a adesão nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

2.1. São obrigações do PATROCINADOR:

I - Respeitar as disposições do estatuto da ENTIDADE e do regulamento do PLANO, assumindo os deveres e responsabilidades que lhe são atribuídos por aqueles instrumentos, aos quais manifesta plena aquiescência, obrigando-se fielmente a respeitá-los e a cumpri-los, atendendo às necessidades da ENTIDADE indispensáveis à sua operação;

II - Divulgar o PLANO e disponibilizar o seu regulamento e o estatuto da ENTIDADE a todos os seus (empregados, servidores, dirigentes, associados ou membros), prestando-lhes as informações solicitadas, envidando esforços para que os mesmos ingressem no PLANO, nos termos do seu regulamento e da legislação em vigor;

III - Receber as inscrições de interessados e encaminhá-las à ENTIDADE, quando couber;

IV - Comunicar à ENTIDADE acerca da cessação do vínculo (empregatício, funcional ou associativo) do participante;



Chamamento Público nº 10/2022
Processo nº 9204/2022
Edital nº 129/2022

V - Fornecer à ENTIDADE, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus (empregados, servidores, gerentes, diretores, dirigentes, associados ou membros) e respectivos dependentes que participem do PLANO, assim como, de imediato, as respectivas alterações;

VI - Prestar, em tempo hábil, todas as informações requeridas, em especial as relativas aos esclarecimentos em processos judiciais ou ao órgão fiscalizador;

VII - Verter contribuições e descontar mensalmente da remuneração ou pró-labore de seus (empregados, servidores ou dirigentes) as contribuições de que trata o Plano de Custeio e recolhê-las à ENTIDADE, conforme os prazos e condições previstas no regulamento, sujeitando-se às penalidades nele previstas caso incorra em atraso; e

VIII - Promover a supervisão sistemática das atividades da ENTIDADE em relação à administração do PLANO, sem prejuízo das atribuições de fiscalização do Conselho Fiscal da Entidade e do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. São obrigações da ENTIDADE:

I - Administrar o PLANO no cumprimento de seus deveres e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades, em conformidade com o estatuto, o regulamento e a legislação aplicável, agindo de forma proba, ética, com zelo e boa fé em todas as operações relativas ao PLANO;

II - Aceitar a inscrição dos (empregados, servidores, dirigentes, associados ou membros) do PATROCINADOR como participante do PLANO e dos respectivos beneficiários e conceder os benefícios previstos no regulamento, desde que obedecidos os critérios de elegibilidade;

III - Fornecer ao PATROCINADOR em tempo hábil, todas as informações pertinentes requeridas, relacionadas ao PLANO;



Chamamento Público nº 10/2022
Processo nº 9204/2022
Edital nº 129/2022

IV - Atender a requisições judiciais e do órgão fiscalizador referentes ao PLANO, na forma e no prazo previstos na legislação vigente;

V - Manter a independência patrimonial do PLANO em relação aos demais planos sob sua administração;

VI - Cientificar ao PATROCINADOR de atos que se relacionem direta ou indiretamente a esta ou aos participantes do PLANO a ela vinculados;

VII - Receber do PATROCINADOR as contribuições e demais prestações que forem devidas, assim como as contribuições de seus (empregados, servidores, dirigentes, associados ou membros) ao PLANO, conforme o regulamento e o plano de custeio;

VIII - Remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao PATROCINADOR, relativos ao PLANO;

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DO PATROCINADOR

4.1. É facultada a retirada do PATROCINADOR do PLANO, desde que respeitada a legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE SOLIDARIEDADE

5.1. Não haverá solidariedade entre o PATROCINADOR e quaisquer outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

5.2. Fica estabelecida, ainda, a inexistência de solidariedade entre o PATROCINADOR em relação a qualquer outro plano de benefícios sob administração da ENTIDADE.



Chamamento Público nº 10/2022
Processo nº 9204/2022
Edital nº 129/2022

5.3. O PATROCINADOR não responderá pelas obrigações assumidas pela ENTIDADE que contrariem o estatuto e o regulamento e não estejam afetas exclusivamente ao atendimento de seus objetivos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

6.1. Os valores destinados à cobertura das despesas administrativas do PLANO serão estabelecidos no Plano de Custeio aprovado pelo Conselho Deliberativo da ENTIDADE, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. As partes deste instrumento se comprometem a garantir o tratamento confidencial de suas informações, assumindo a obrigação de não divulgar quaisquer elementos relativos aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações para fins não aprovados e acordados entre as partes.

7.2. O dever de confidencialidade não é oponível a ordem judicial e determinação de órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão estatutário competente da ENTIDADE.

8.2. A abstenção do exercício, por parte da ENTIDADE ou do PATROCINADOR de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste instrumento, não implicará em renúncia de direitos ou na extinção de quaisquer das obrigações neles previstas ou em novação, nem impedirá as partes de exercer, a qualquer

Chamamento Público nº 10/2022
Processo nº 9204/2022
Edital nº 129/2022

momento, esses direitos e faculdades.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente instrumento vigorará por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade VÁRZEA PAULISTA - SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio de Adesão com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Paulista – SP, xx de xxxxxxxx de 2022.

Prefeitura Municipal de Várzea Paulista
Rodolfo Wilson Rodrigues Braga
Prefeito Municipal

Razão social da (ENTIDADE)



Chamamento Público nº 10/2022
Processo nº 9204/2022
Edital nº 129/2022

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Identidade nº:

CPF nº

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Identidade nº:

CPF nº:

TESTEMUNHAS

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Identidade nº:

CPF nº

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Identidade nº:

CPF nº: